

PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE AO TED Nº 202307037

I – DADOS DOS PARTICIPES

UNIDADE DESCENTRALIZADORA 1			CNPJ/MF	
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED			76.416.965/0001-21	
Endereço:	Município	UF	CEP:	Fone:
Av. Água Verde, 2140, Vila Izabel	Curitiba	PR	80240-070	41 3340-1500
Sítio Eletrônico: www.educacao.pr.gov.br			Endereço Eletrônico: ronimv@educacao.pr.gov.br	
Nome do Responsável: Roni Miranda Vieira				
Decreto de Nomeação: 11/2023			Cargo: Secretário Estadual de Educação	

UNIDADE DESCENTRALIZADA			CNPJ/MF	
Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar			22.112.109/0001-53	
Endereço:	Município	UF	CEP:	Fone:
Rua dos Funcionários, nº 1.323 – Cabral	Curitiba	PR	80035-050	41 3250-8320
Sítio Eletrônico: https://www.fundepar.pr.gov.br/			Endereço Eletrônico: gabinete@fundepar.pr.gov.br	
Nome do Responsável: Marcelo Pimentel Bueno				
Decreto de Nomeação: 065/2023			Cargo: Diretor-Presidente	

II – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Constitui objeto desta parceria, a operacionalização descentralizada de créditos orçamentários com vistas a seleção e contratação de fornecedores de alimentos produzidos exclusivamente pela agricultura familiar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e em cumprimento a Lei Federal n.º 11.947/09 e Resolução CD/FNDE n.º 006/2020 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

III – JUSTIFICATIVA PARA CELEBRAÇÃO DO TED

O termo de execução apresenta-se em razão do Decreto n.º 11.180/2022 que “Dispõe sobre o novo Regime de Execução Orçamentária Descentralizada (REOD) no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado do Paraná”. Ainda, é importante observar que cabe ao Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, entidade autárquica, vinculada à Secretaria de Estado da Educação conforme estabelecido na Lei Estadual n.º 18.418/2014, a coordenação e execução de ações de programas e projetos educacionais, sendo um deles, a merenda.

Para a execução de ações voltadas a merenda escolar foram instituídos programas entre eles o Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEAE que faz parte do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE e o Programa Mais Merenda, ambos de grande relevância e interesse social, pois garantem o acesso à alimentação aos alunos matriculados em toda a rede pública estadual de ensino.

IV – CRONOGRAMA FÍSICO

O termo de execução descentralizada garantirá a entrega direta nos estabelecimentos de ensino localizados nos 399 municípios do estado, e na unidade de armazenamento central dos alimentos produzidos exclusivamente pela agricultura familiar, com ênfase ao seu desenvolvimento, comercializados por aproximadamente 200 (duzentas) cooperativas e associações para o pleno atendimento das necessidades da merenda escolar. Para atendimento no ano de 2023 estão previstas 1.441.500 (um milhão quatrocentos e quarenta e um mil e quinhentas) refeições servidas diariamente. Refeições essas enriquecidas com alimentos fornecidos pela agricultura familiar, sendo alimentos frescos como frutas in natura, hortaliças, legumes, tubérculos, entre outros.

ENTREGA PONTO A PONTO – ARMAZÉM CENTRAL

Grupos da Agricultura Familiar - Fornecimento 2023		
Grupo	Quantidade estimada em kg/L para execução da Chamada Pública	Valor médio R\$ por Grupo
FRUTAS SEMANAIS	4.729.902	11,04
HORTALIÇAS E SEMENTE	1.310.545	13,44
LEGUMES E TUBÉRCULOS I	1.810.919	9,86
TEMPEROS	172.420	17,94
LEITE	1.396.145	6,90
LEGUMES E TUBÉRCULOS II	1.385.870	11,37
PANIFICADOS	533.540	21,30
SUCO DE FRUTAS	362.068	33,47
OVOS	300.286	10,68
COMPLEMENTOS	32.406	37,52
IOGURTE	475.476	11,10
FEIJÕES	78.475	11,39
ARROZ	4.599	7,63
FARINHAS	18.896	7,25
GRÃOS	20.458	12,38
FRUTAS ANUAIS	65.910	39,00
TOTAL	12.697.915	
Valor em R\$ previsto para atendimento de 50% da Chamada Pública		R\$ 50.000.000,00

Os valores a serem contratados poderão sofrer alterações durante a execução do contrato em virtude da necessidade de ajustes que possam ocorrer nas quantidades, períodos e frequência de entregas, em razão da abertura ou eventual fechamento de escolas, ingresso ou saída de alunos ampliação ou redução do número de refeições.

A oferta e contratação por meio de grupos de alimentos objetiva permitir que sejam fornecidos produtos conforme a sazonalidade de cada região do Paraná, e a periodicidade dessas entregas consta estabelecida no Termo de Referência, que será parte integrante dos contratos pactuados.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE ITENS
Frutas semanais	21
Hortaliças e Semente	12
Legumes e tubérculos I	11
Temperos	08
Leite	01
Legumes e tubérculos II	08
Panificados	01
Suco de frutas	12
Ovos	01
Doce em pasta	01
iogurte	02
Feijões	02
Arroz	02
Farinhas	05
Grãos	02
Frutas anuais	05
TOTAL: 16	94

DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE
Frutas semanais	Semanal
Hortaliças e Semente	Semanal
Legumes e tubérculos I	Semanal
Temperos	Semanal
Leite	Semanal
Legumes e tubérculos II	Quinzenal
Panificados	Mensal
Suco de frutas	Bimestral
Ovos	Bimestral
Doce em pasta	Semestral
iogurte	Semestral
Feijões	Anual
Arroz	Anual
Farinhas	Anual
Grãos	Anual
Frutas anuais	Anual

V – OBRIGAÇÃO DAS PARTES

Cabe a unidade Descentralizadora:

- ✓ Analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano do trabalho;
- ✓ Descentralizar os créditos orçamentários;
- ✓ Repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- ✓ Aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- ✓ Analisar e manifestar-se sobre o relatório de cumprimento do objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- ✓ Aprovar as alterações no TED;
- ✓ Solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- ✓ Solicitar à unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando necessário;
- ✓ Emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- ✓ Registrar no SIAF o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- ✓ Prorrogar em forma de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos limitado ao prazo do atraso;

- ✓ Publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- ✓ Designar os agentes públicos que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- ✓ Instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a Unidade Descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto n.º 11180/2022.

Cabe a unidade Descentralizada:

- ✓ Elaborar e apresentar o Plano de Trabalho
- ✓ Apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- ✓ Apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- ✓ Executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos em conformidade com a execução dos contratos estabelecidos;
- ✓ Aprovar as alterações no TED;
- ✓ Encaminhar à Unidade Descentralizadora relatórios parciais de cumprimento do objeto, quando solicitado e o relatório final de cumprimento do objeto;
- ✓ Zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- ✓ Citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- ✓ Instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- ✓ Devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 8º do Decreto n.º 11.180/2022;
- ✓ Designar os agentes públicos da Unidade Descentralizada que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração

- do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- ✓ Informar a Unidade Descentralizada quaisquer indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto n.º 11.180/2022;
 - ✓ Disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho no prazo de 20 dias, contado à partir da data de assinatura;

VI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O cronograma de desembolso baseou-se no cronograma físico.

Importa esclarecer que os contratos oriundos da Chamada Pública nº 001/2023 – FUNDEPAR serão assinados, após classificação final com data estimada para o dia 26/06/2023.

Ano	Valor	
2023	50.000.000,00	(Cinqüenta milhões de reais)
2024	50.000.000,00	(Cinqüenta milhões de reais)
2025	0,00	(Reais)
2026	0,00	(Reais)
2027	0,00	(Reais)
2028	0,00	(Reais)
Total	100.000.000,00	(Cem milhões de reais)

VII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com chamada pública da Agricultura Familiar para atendimento a alimentação escolar estadual – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – 2023/2024, estão alicerçadas a conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	4101.12.368.42.6470	GESTÃO ADMINISTRATIVAS DAS UNIDADES ESCOLARES
SUBELEMENTO	3201	MERENDA ESCOLAR
ELEMENTO	3390.3200	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTES DE RECURSO	116 RF/552 PNAE	

VALOR	R\$ 100.000.000,00
--------------	--------------------

VIII – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30(trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para proponentes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

O pagamento somente será efetuado se o valor da Nota Fiscal coincidir com o resultado da multiplicação dos quantitativos entregues no período, com os valores unitários contidos na Tabela de Preços vigente e se não houver incorreções e rasuras. Serão aceitas diferenças de até R\$ 0,10 (dez centavos), que decoram de arredondamentos de valores gerados na emissão das guias de entrega e posteriormente somadas na emissão da nota fiscal eletrônica.

É obrigatório constar no campo observações da nota fiscal o termo **“Alimentos fornecidos ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE”**

Para o segundo semestre do ano de 2023, referente a Chamada Pública nº001/2023, os valores estimados conforme quantitativos a serem contratados, executados e pagos o totalizarão R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), tendo início da execução da entrega dos fornecedores na data de 24/07/2023 e a finalização do fornecimento referentes a um semestre oriundo desses contratos em 28/11/2023.

IX – PRAZOS

Execução:

Início: 24/07/2023 – Fim: 28/11/2023

Vigência:

Início: A partir da assinatura do contrato

Fim: Vigência de 12 meses a contar da assinatura dos contratos

Termo de Aprovação

Aprovamos o Plano de Trabalho integrante ao TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADO 202307037/NAS, por estar em conformidade com o disposto no Decreto 11.180/2022.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente

Roni Miranda Vieira

Secretário de Estado da Educação – SEED
00011/2023

Marcelo Pimentel Bueno

Diretor-Presidente – FUNDEPAR
065/2023